

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 270201/2018 - CPL/PMG/SEMS

Gurupá/PA, 15 de fevereiro de 2018.

#### VALOR R\$ 100,00 (CEM REAIS)

# E--D--I--T--A--L

O pregoeiro do Município de Gurupá/PA, o Sr. GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA, designado pelo DECRETO Nº 4502017 de 22 de dezembro de 2017, torna público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 270201/2018 - CPL/PMG/SEMS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FORNECIMENTO IMEDIATO, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO:

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: CARTA DE ADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO;

Anexo XII: DOCUMENTAÇÃO P/CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

Anexo XIII: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.



**OBS1:** Para efeito de classificação, as licitantes deverão formular as propostas por Lote, porém, a concorrência por intermédio de lances verbais, das propostas classificadas, será realizada por item.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS-F**, conforme relacionados em termo de referência Anexo I deste Edital.

#### 2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- **2.1.** A abertura do certame ocorrerá no dia **27/02/2018 às 08:00 horas**, na CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá/Pa.
- **2.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- **2.3.** O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do **Anexo V** que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

# 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.3.** Cada participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **3.4**.É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do representante legal da empresa licitante, até o final da sessão pública do Pregão.
- **3.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento se dará com a entrega:
- a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) do envelope, fechado, com documentação de habilitação, juntamente com a declaração do Anexo V;
- c) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não sócios) e Carta de Credenciamento (Anexo VI), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar Av. Santo Antônio, Gurupá PA, 68300-000

CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421



fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carta de Credenciamento (Anexo VI), juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

# 5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO

- **5.1.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- **5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- **5.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope N.° 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope N.° 2: Documentos de Habilitação.
- **6.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS ENTIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 270201/2018 – CPL/PMG/SEMS. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA ENVELOPE n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENTIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 270201/2018 – CPL/PMG/SEMS. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNP.I N°



**6.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, por meio magnético e impresso em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

Carta Proposta da Licitante - Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda ou CPF (Pessoa Física);

- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-maiI), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito:
- c) Especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- d) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência **Anexo I**, para o lote ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- f) Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente Cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

#### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:
- **7.2.** O envelope n.° 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.3.** O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).



- **7.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520.
- **7.5** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote.
- **8.2.** As propostas que estiverem em desacordo com o estipulado no  $\bf Anexo~I$   $\bf Termo~de$  referência serão  $\bf desclassificadas$ .
- **8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- **8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do art. 11°, do mesmo Decreto.
- **8.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- **8.6.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- **8.7.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- **8.8.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição.
- **8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive



quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

- **8.13.** Nas situações previstas nos sub item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- **8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- **8.16.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.17. Será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO o resultado desta licitação.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- **9.1** Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- **9.2.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos: **9.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### 9.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);
- **b**) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Prova de regularidade com as fazendas, Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Alvará de localização da empresa licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

#### 9.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercicio social, atualizado na forma da lei, até o mês anterior à data da abertura das propostas, que possibilitem comprovar a



situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Indice de Liquidez Geral (LG) e Indice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Real. L. Prazo}}{\text{Pass. Circ.} + \text{Exig. L. Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Pass. Circ.}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **a.1**) O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deveram ser assinados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho regional de Contabilidade (CRC) ao qual se encontra vinculado, devendo, para tanto, encontrar-se munido do selo de segurança emitido pelo (CRC);
- **a.2**) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos indices referidos neste sub-item deverão comprovar Capital minimo ou Patrimônio minimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), admitida a atualização do valor pelos indices oficiais até a apresentação da proposta.
- **a.3**) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- **b**) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- **9.2.4.** A empresa que possuir CRC válido, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e parcialmente habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens **9.2.1 e 9.2.2**, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **9.2.5.** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

#### 9.2.6 As licitantes deverão apresentar ainda:

- **9.2.7.** Declaração conforme **Anexo IV** da IN n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U. de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo **Anexo IV** carta de apresentação da documentação)
- **9.3.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.° 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo V Declaração).



- **9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **9.5.1.** Carta de apresentação da documentação, indicando o lote para o qual está apresentando proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- **9.6.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- **9.6.1**. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- **9.6.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- **9.6.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- **9.7.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
- **9.8.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- **9.9.** Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
- **9.10.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica da Licitante (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta (modelo **Anexo XI**);
- **9.11.2.** Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1° do art. 12 do Decreto n.° 3.555/2000.
- **10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- **11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **11.5.** Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

#### 12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.
- **12.2.** As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprilas em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gurupá/PA;
- **II.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso do fornreimento dos materiais;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gurupá por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **13.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **13.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **13.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### 14. DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo III terá a vigência conforme o prazo de garantia do objeto cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **14.2.** Realizar rigorosa conferência dos bens, através do setor competente, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.
- **14.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **14.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **14.5.** Na hipótese da Empresa vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- **14.6.** O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **14.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n° 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### 15. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

**15.1.** O prazo contratual objeto desta licitação, será conforme a garantia espedida pela empresa vencedora a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período, podendo o pagamento ser feito no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que o bem foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento fiscalizador competente. O não cumprimento do prazo de entrega implicara em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e imediatamente reiscindido.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária:



ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

#### 17. DO CADASTRO E DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

17.1 - Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da abertura do evento, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Gurupá/PA, localizada na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro, Gurupá/PA, CEP: 68.300-000, os documentos relacionados no Anexo XII deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. A documentação será analisada e, após a análise, caso a documentação esteja completa, será emitido, pela Comissão, o CRC.

17.2 – para efeito de participação, a empresa deverá apresentar, na data da realização do certame, declaração de adimplência, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Gurupá, onde diz que a empresa não possui débitos junto ao município de Gurupá.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- **18.2.** O fornecimento dos materiais deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **18.3.** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- **18.4.** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- **18.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- **18.4.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **18.4.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- **18.5.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 18.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá - sito Av. Santo Antonio, S/N - Centro - Gurupá - Estado do Pará - CEP: 68.300-000 Email: prefeituramunicipaldegurupa.pa@gmail.com.

#### 19. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- **b**) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Gurupá;
- d) Declaração de inidoneidade;

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1- Fornecer as orientações suficientes e necessárias para o (a) contratado (a);
- **20.2** Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

#### **21. DO FORO**

**21.1.** Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente, fica leito o Foro da Comarca de Gurupá/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA Pregoeiro



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar: Câmara/Geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mín	01	15.000,00	15.000,00
02	horas de funcionamento na ausência de luz solar.  Estante: MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS	4	370,00	1.480,00
03	Geladeira/ Refrigerador: DE 20 A 30 LITROS	1	1.450,00	1.450,00
04	Forno de Microondas: DE 20 A 30 LITROS	1	480,00	480,00
05	Cadeira: AÇO / FERRO PINTADO	10	90,00	900,00
06	Fogão: 04 BOCAS AUTOMATICO	1	850,00	850,00
07	Mesa para Refeitório: 06 LUGARES	1	850,00	850,00
08	Mesa de Manipulação de Alimentos:	1	800,00	800,00



	Deve possuir pés tubular de 2 polegadas em aço carbono SAE 1020, Suporte paneleiro em perfil de 53 mm em aço carbono SAE 1020, Estrutura revestida em pintura epóxi branca, Mesa em aço inox escovado 430 de 1mm de espessura e Sistema prático de montagem que dispensa o uso de parafusos.			
09	Freezer Comum: HORIZONTAL 01 PORTA ATÉ 200 LITROS	1	1.300,00	1.300,00
10	Exaustor de Ar Industrial: Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em Alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmCA e ruído de 83 dB(A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	1	1.300,00	1.300,00
11	Carro para Material de Limpeza: MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ E SACO DE VINIL.	1	900,00	900,00
12	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte): RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, CHAPARIA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA, IMPRESSORA, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, TIPO DE PORTA DESLIZANTE, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR E ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO.	1	115.000,00	115.000,00
13	Tela de Projeção: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, semuso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1	800,00	800,00
14	Projetor Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	1	3.100,00	3.100,00
15	Mesa de Reunião: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR E TIPO REDONDA DE 1,20 D.	1	500,00	500,00
16	Mesa para Computador: DE 03 A 04 GAVETAS, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA IMPRESSORA, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA CPU.	1	500,00	500,00
17	Mesa para Impressora: AÇO / FERRO PINTADO, MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM E MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	1	100,00	100,00
18	No-Break (Para Computador): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO	2	900,00	1.800,00



	DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;			
19	GARANTIA DE 12 MESES. Longarina: POLIPROPILENO E 03 LUGARES.	10	400,00	4.000,00
17	Impressora Laser (Comum):		100,00	
20	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	1	2.300,00	2.300,00
	Computador (Desktop-Básico):			
21	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW FORMFACTORS, ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABÎNETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FÜNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABÎNETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	2	3.400,00	6.800,00
22	Cadeira de Rodas Adulto: PÉS REMOVÍVEL, AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS.	2	1.100,00	2.200,00
23	Telefone Celular Rural de Mesa: 02 CHIP'S, GANHO ANTENA EXTERNA 12 - 18 dBi, FREQUÊNCIA DA ANTENA EXTERNA 850 - 1990 Mhz, CABO COAXIAL 12 - 30 METROS, VIVA VOZ, AGENDA TELEFÔNICA, AGENDA TELEFÔNICA E BATERIA.	1	620,00	620,00
24	Cadeira de Rodas Pediátrica: PÉS REMOVÍVEL, AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS.	1	900,00	900,00
25	Bebedouro/ Purificador Refrigerado: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	2	760,00	1.520,00
26	Televisor: LED, DE 42" ATÉ 50", USB, HDMI E CONVERSOR DIGITAL.	1	2.000,00	2.000,00
27	Aparelho de DVD: CONTROLE REMOTO, USB E REPRODUÇÃO DE DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	2	120,00	240,00
28	Leitor de Código de Barras: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR  Av Santo Antônio Gurupá - PA 68300-000	2	400,00	800,00



	GEGUNDO CADACIDADE DE LED ETIQUETAS DE CÓDICOS DE			
	SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE			
	BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM			
	COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII,			
	CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 39 FULL ASCII,			
	CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI,			
	CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12			
	MESES.			
29	Estante: MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS	2	370,00	740,00
2.9	Cadeira de Rodas para Obeso: PÉS FIXO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL,	2	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
30	SUPORTE DE SORO E CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG	1	2.200,00	2.200,00
31	Balde/ Lixeira: AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L.	2	70,00	140,00
	Arquivo: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA		,	·
32	TRILHO TELESCÓPICO.	2	540,00	1.080,00
	DEA - Desfibrilador Externo Automático: AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ			
33	250 CHOQUES, ACESSÓRIO 1 ELETRODO.	1	7.000,00	7.000,00
34	Papagaio: AÇO INOXIDÁVEL.	1	100,00	100,00
	Carro para Transporte de Materiais (diversos): CUBA/ MÍN 200		,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
35	L/POLIPROPILENO	1	1.350,00	1.350,00
36	Laringoscópio Infantil: 3 LÂMINAS AÇO INÓX.	2	500,00	1.000,00
	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): COM RESERVATÓRIO E		,	·
	DE SILICONE.	2	250,00	500,00
	Eletrocardiógrafo Portátil: DE 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA,		11.500.00	11 700 00
37	TELA LCD, LAUDO INTERPRETATIVO E 1 CABO DE ECG.	1	11.500,00	11.500,00
20	Braçadeira para Injeção: AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO E	2	200.00	400.00
38	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	2	200,00	400,00
	Poltrona Hospitalar: RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL,			
20	CAPACIDADE ATÉ 120 KG, AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/	2	1 000 00	2 000 00
39	ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS	2	1.000,00	2.000,00
	INTEGRADO.			
40	Carro de Curativos: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL,	1	1.200,00	1.200,00
40	ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA,	1	1.200,00	1.200,00
41	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): MATERIAL DE CONFECÇÃO	2	300,00	600,00
41	SILICONE, RESERVATÓRIO.	2	·	000,00
42	Oxímetro de Pulso: PORTÁTIL (DE MÃO), 01 SENSOR DE SpO2.	1	2.500,00	2.500,00
43	Nebulizador Portátil: ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS	1	300,00	300,00
43	SIMULTÂNEAS 01.	1	300,00	300,00
44	Cilindro de Gases Medicinais: CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L,	2	900,00	1.800,00
77	ALUMÍNIO, ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.		700,00	1.000,00
45	Cadeira para Coleta de Sangue: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA	2	470,00	940,00
43	REGULÁVEL.		470,00	<del></del>
46	Carro Maca Simples: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE	1	3.250,00	3.250,00
70	SORO/COLCHONETE, GRADES LATERAIS.		·	
47	Laringoscópio Adulto: 5 LÂMINAS AÇO INÓX	2	730,00	1.460,00
48	Comadre: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L, AÇO INOXIDÁVEL.	1	150,00	150,00
49	Lavadora de Roupas: DE 10 A 15KG	1	1.500,00	1.500,00
50	Estetoscópio Infantil: AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO.	3	110,00	330,00
51	Suporte de Soro: AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	3	380,00	1.140,00
52	Foco Refletor Ambulatorial: ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	3	700,00	2.100,00
53	Balança Antropométrica Adulto: DIGITAL	3	1.500,00	4.500,00
54	Balança Antropométrica Infantil: DIGITAL	3	1.000,00	3.000,00



	,		1	
55	Oftalmoscópio: BATERIA CONVENCIONAL, MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	3	790,00	2.370,00
56	Biombo: AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS, TRIPLO.	3	500,00	1.500,00
57	Balança Antropométrica para Obesos: DIGITAL.	1	2.000,00	2.000,00
58	Bisturi Elétrico (até 150 W): ATÉ 100 W, ALARMES, FUNÇÃO BIPOLAR.	1	7.400,00	7.400,00
59	Cadeira: AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO.	9	90,00	810,00
60	Computador Portátil (Notebook):  ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE IS OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	3	3.500,00	10.500,00
61	Mesa de Mayo: AÇO INOXIDÁVEL.	3	750,00	2.250,00
62	Glicosímetro: TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	3	80,00	240,00
63	Criocautério: DE 6 A 9 PONTEIRAS, TIPO DE GÁS, NITROGÊNIO.	1	3.300,00	3.300,00
64	Ar Condicionado: SPLIT , 9.000 A 12.000 BTUs, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	3	2.400,00	7.200,00
65	Detector Fetal: PORTÁTIL, DIGITAL.	3	800,00	2.400,00
66	Balde a Pedal: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	3	120,00	360,00
67	Dermatoscópio: AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO LED.	3	2.600,00	7.800,00
68	Mesa Ginecológica: AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	3	1.700,00	5.100,00
69	Estetoscópio Adulto: DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	3	170,00	510,00
70	Otoscópio Simples: ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA – XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	3	400,00	1.200,00
71	Esfigmomanômetro Infantil: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	3	100,00	300,00
72	Estadiômetro: ALUMÍNIO / 0 a 210 cm.	1	370,00	370,00
73	Esfigmomanômetro Adulto: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	3	150,00	450,00
74	Armário Vitrine: AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO, 02 PORTAS.	3	1.500,00	4.500,00
75	Cadeira para Obeso: ESTOFADO, AÇO / FERRO PINTADO.	1	400,00	400,00
76	Ventilador de Teto/ Parede: 03 PÁS.	3	200,00	600,00
77	Colposcópio: AUMENTO VARIÁVEL, CÂMERA.	1	25.000,00	25.000,00



78	Mesa de Escritório: SIMPLES, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, 02 GAVETAS.	3	360,00	1.080,00
79	Escada com 2 degraus: AÇO INOXIDÁVEL	3	300,00	900,00
80	Mesa de Exames: ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, AÇO INOXIDÁVEL.	3	1.350,00	4.050,00
81	Negatoscópio: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	3	800,00	2.400,00
82	Armário: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04, AÇO, CAPACIDADE 50 KG.	3	700,00	2.100,00
83	Esfigmomanômetro Obeso: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	3	200,00	600,00
84	Lanterna Clínica: LED.	3	80,00	240,00
85	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros): AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS.	1	3.800,00	3.800,00
86	Mocho: AÇO / FERRO PINTADO, ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	1	530,00	530,00
87	Fotopolimerizador de Resinas: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	1	800,00	800,00
88	Seladora: MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO.	1	1.100,00	1.100,00
89	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas: ATÉ 9 LIMAS.	1	45,00	45,00
90	Destilador de Água: ATÉ 5 LITROS/HORA.	1	1.600,00	1.600,00
91	Articulador Odontológico: DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL, GUIA CONDÍLICA E ÃNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL.	5	700,00	3.500,00
92	Bomba de Vácuo até 2HP/CV: POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg.	1	2.900,00	2.900,00
93	Biombo Plumbífero: AÇO OU ALUMÍNIO, DE 02 MM, CURVO.	1	6.300,00	6.300,00
94	Ultrassom Odontológico: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, DIGITAL.	1	3.000,00	3.000,00
95	Compressor Odontológico: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO.	1	1.900,00	1.900,00
96	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, TERMINAIS NO MÍNIMO 3.	1	18.000,00	18.000,00
97	Aparelho de Raio X – Odontológico: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA,	1	6.000,00	6.000,00
98	Mesa Auxiliar: RODÍZIOS, 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL.	1	600,00	600,00
99	Amalgamador Odontológico: CAPSULAR, DIGITAL.	1	950,00	950,00
100	Jato de Bicarbonato:	1	500,00	500,00
101	Centrífuga Laboratorial: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS, DIGITAL.	1	4.000,00	4.000,00
102	Banho-Maria: Capacidade para 60 tubos ou superior; Cuba em aço inox; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	1	1.200,00	1.200,00
103	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis: Capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano	1	13.700,00	13.700,00



	<u>-</u>	VAI	LOR TOTAL	421.425,00
108	Cama Comum (não hospitalar): SIMPLES/MADEIRA/COLCHÃO.	16	600,00	9.600,00
107	Ar Condicionado: SPLIT, 9.000 A 12.000 BTUs, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	4	2.400,00	9.600,00
106	Ventilador de Teto/ Parede: 03 PÁS,	4	200,00	800,00
105	Espectrofotômetro: Espectrofotômetro digital microprocessado para análises gerais com no mínimo quatro escalas fotométricas: transmitância, absorbância, concentração e fator. Possuir largura da faixa espectral de 4 nm, indicação digital em tela LED gráfico, feixe de luz visível através da lâmpada de tungstênio, sistema ótico de feixe único, grade de difração 1200 linhas / mm, detector tipo fotodiodo de silício com precisão fotométrica de ±0,5% T, faixa de Transmitância de 0 % a 125,0%T e de Absorbância de 0 a 2,0 Abs, faixa de Concentração de 0 a 1999C (0 a 1999 F). Comprimento de onda 325 a 1000nm com precisão melhor do que ± 2 nanômetros, reprodutibilidade do comprimento de onda ± 1 nanômetro. Compartimento de amostra para quatro cubetas de 10 mm. Porta de saída de dados USB. Deve acompanha 4 cubetas em vidro com 10 mm de caminho ótico.	1	8.000,00	8.000,00
104	Sistema de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance do equipamento. Dimensões externas aproximadas: 140 x 60x 65 (cm) e tensão de acordo com a entidade solicitante.  Microscópio Laboratorial Básico: BINOCULAR, OCULAR 10 X E 16 X, OBJETIVAS 05, CONDENSADOR KOEHLER, ILUMINAÇÃO LED.	1	3.800,00	3.800,00
	injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Discador automático que realiza ligações via central telefônica ou linha direta, sempre que ocorrer alarme por problemas de temperatura crítica.			

## **ANEXO II**

## CARTA PROPOSTA DA LICITANTE



Ao
Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de de Gurupá/PA
Referência: Pregão presencial N°/2018- CPL/PMG/SEMS
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o <b>objeto</b> indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. outrossim, declaramos que:
a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
<ul> <li>b) Garantimos que os materiais serão repostos, sem ônus para A Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;</li> </ul>
c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, <b>durante o fornecimento dos materiais</b> .
reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
<ul> <li>d) A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;</li> </ul>
e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade,/

# **ANEXO III**

Assinatura reconhecida do Representante Legal e Carimbo da empresa

### **MINUTA DO CONTRATO**



# PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2018- CPL/PMG/SEMS. CONTRATO \_\_/PP\_\_/2018-SEMS

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de GURUPÁ/PA, sito a Avenida Santo Antonio, N inscrita no CNPJ sob o N°. 12.049.775/0001-30, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. ELINÁDIA BAHIA SILVA DA SILVA, portador da RG N° 3932118 SSP/PA e do CPF/MF n° 646.071.782-68, doravante denominado CONTRATANTE e como CONTRATADO a empresa, inscrita no CNPJ N°, com sede na, n°, neste ato representado por seu procurado presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS-F tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n
5.474, de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se
subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;
Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO
Este Contrato Administrativo decorre do <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> , processado sob o <b>N</b> º
julgamento foi regularmente homologado pela Exma. Sra. PREFEITA MUNICIPAL.
Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº

O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual n°. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual n°. 0199 de 09 de Junho de 2003 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a Lei Estadual n°. 5.416/87.

#### Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CÓDIGO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

#### Cláusula Quarta – OBJETO

**4.1** - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS-F, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_/2018 - CPL/PMG/SEMS conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

#### Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- **5.1** Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:
- **5.1.1** Anexo I Termo de Referência
- **5.1.2** Anexo II Carta Proposta do Licitante
- **5.2** As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.
- **5.3** As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

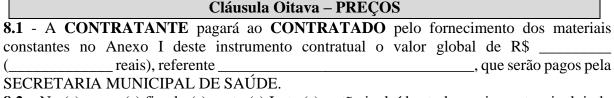
#### Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- **6.1** Prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e ordem de compra até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- **6.2** Os materiais ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;
- **6.3** O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;
- **6.4** Quando do fornecimento dos materiais, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **6.5** Para os materiais constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá ter local de entrega na Cidade de Gurupá/PA.

#### Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1** - A vigência do Contrato será referente ao prazo estipulado na clausula sexta deste instrumento contratual.





**8.2** – No (s) preço (s) fixado (s) neste (s) Lote (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

#### Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1 O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:
- **9.1.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA ou a critério da administração.

#### Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

- 10.1 O CONTRATADO responderá pela qualidade e garantia dos materiais ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_/2018–CPL/PMG/SEMS.
- 10.2 Os materiais ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à CONTRATADO providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_/2018 CPL/PMG/SEMS. Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

#### Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

- **10.1** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.
- **10.2** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.
- **10.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

**12.1** - O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.



#### Cláusula Décima Terceira - MULTAS

- **13.1** Se o **CONTRATADO** descumprir o prazo estabelecido no Contrato, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global.
- **13.2** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.
- **13.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o contrato deixar de ser executado.
- **13.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida o **CONTRATADO**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.
- **13.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

#### Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO

- **14.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.
- **14.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.
- 14.1.2 Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 14.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- **14.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.
- **14.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência do **CONTRATADO** e, ainda, nos casos previstos no subitem 14.1.1 ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na retenção dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder do contratado, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**.
- **14.2.1** Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.
- **14.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

**15.1** - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que



comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

- **15.2** Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- 15.3 O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- **15.4** Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.
- **15.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

#### Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- **16.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratado, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.
- **16.1.1** A contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.
- **16.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(.................

## Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Av. Santo Antônio, N 757—Centro Gurupá Estado do Pará CEP: 68.300-000 E-mail: prefeituramunicipaldegurupa.pa@gmail.com.
- **18.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.



- **18.3** O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais.
- 18.4 A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.
- **18.5** A contratado fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Décima Nona - FORO

**19.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Gurupá/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

	Gurupá/PA,	de	de 2018
	CONTRATANTE		
	CONTRATADO		
Testemunhas:			
1			
Nome:			
CPF:			
2		_	
Nome:			
CPF:			



# **ANEXO IV**

# CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de de Gurupá/PA
Referência: <b>Pregão presencial N°/2018- CPL/PMG/SEMS</b>
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do bem, em conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta global para: (indicar os itens para o qual está apresentando proposta)
b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente
atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 —
Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de
17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e Carimbo da empresa



### ANEXO V

# **DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.  $7^{\circ}$  da Constituição Federal e na Lei  $n^{\circ}$  9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto  $n^{\circ}$  4.358 de 05/09/02)

Ao Sr. Pregoeiro	
Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: <b>Pregão presencial N°/2018 - CPL/P</b> M	IG/SEMS
Prezados Senhores, (nome da empresa)_, CNPJ/MF n.°, sediada (endereça lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não pomenores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de apre	18 (dezoito anos) em horário noturno ossuindo ainda, qualquer trabalho de
	Localidade,/
Assinatura reconhecida do Represer Carimbo da empre	•



#### ANEXO VI

# PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao		
Sr. Pregoeiro		
Secretaria Municipal de	_ de Gurupá/PA	
Referência: <b>Pregão presencial N°.</b>	/2018 - CPL/PMG/S	SEMS
Pela presente, fica credenciado o Ser	nhor (a)	, inscrito no CPF sob o nº
, identidade nº		
Municipal de Saúde de Gurupá/PA, no Pregão acima res	para representar esta En	mpresa (nome) e CNPJ:
dos demais concorrentes, assinar atas		
decisões, acordar, transigir, enfim, representação ativa da outorgante no p	praticar todo e qualq	uer ato necessário à perfeita
		Local,/
	EMPRESA	
Nome da empr	resa com assinatura da(s)	pessoa(s) que
cred	lenciar (em) o Representa	ante

### Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

(com firmas reconhecidas)

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



#### **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade n°, expedida pelo, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N°/2018- CPL/PMG/SEMS.  Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.
OBSERVAÇÕES: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e  Carimbo da empresa



## **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Senhor Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMS
Prezado Senhor,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), declara, para os fins de Pregão Presencial nº/2018 - CPL/PMG/SEMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e  Carimbo da empresa



# **ANEXO IX**

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018- CPL/PMG/SEMS
Prezado Senhor,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), declara, para os fins da Pregão Presencial n°/2018 - CPL/PMG/SEMS, da Secretaria de Saúde do Município de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e  Carimbo da empresa



# ANEXO X

# DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMS	
Prezado Senhor,	
(nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), declara para todos os f de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Pregão Presencial I /2018 - CPL/PMG/SEMS, que estamos sob o regime de tributação de microempres empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na l Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.	N°. a e
Localidade,/  Assinatura reconhecida do Representante Legal e	
Carimbo da empresa	



## ANEXO XI

# **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Pregão Presencial nº/			
Pregão Presencial nº/			
Pregão Presencial nº/			
Pregão Presencial nº/			
_			
Declaramos, por inte	ermédio desta, qu	e a empresa	
2 <b>3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3</b>	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		rita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede à		,	, Bairro
		, não	apresenta qualquer
impedimento para participar do(s) e	,		1 1
mily commonted parallel parall	) (	•100101000 (b).	
Gurupá/PA	de	de	



#### **ANEXO XII**

# Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

- 01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA CONTRATO + ALTERAÇÕES.
- 02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
- 03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
- 04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
- 05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
- 07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
- 08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
- 09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
- 10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO CNDT.
- 11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
- 12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

#### OBSERVAÇÕES:

- ₌TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- **DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.**
- ₌ TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- ₌DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00h.
- ₌ APÓS 36 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



## **ANEXO XIII**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2018 - CPL/PMG/SEMED
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, situada (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº, situada (endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.
- especificação dos materiais/produtos ou serviços
Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado(s)/executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local/Data/Assinatura
OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.
Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.
Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.